



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética

PROCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROCOLO N° <u>8763</u>
17 MAIO 2019
Horário: <u>11:15</u>
<u>Damirton</u> Responsável

PROJETO DE LEI N° 044/2019, de 15 de MAIO de 2019

Estabelece horário de
estabelecimento da Av. Francisco
Remígio em horário determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Permitido estacionar no sentido Horizontal do Canteiro Central da Av. Francisco Remígio no Horário das 17h às 5h.

Art. 2.º A Fiscalização do limite do estacionamento e do horário ficará na responsabilidade do SUTRAN.

Art. 3º Esta Lei entrará em Vigor em data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Ce, em 15 de Maio de 2019.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES.
Vereador

WASHINGTON DE MOURA LOPES

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
23 MAIO 2019
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética

JUSTIFICATIVA

Essa Lei visa facilitar o acesso das pessoas que param ao longo da Av. Francisco Remígio em ponto de vendas de alimentos e também oferecer á essas pessoas uma certa segurança evitando a travessia.